



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N.º 3.735 – de 3 de abril de 2007.

**Suplementa verba no Orçamento
vigente no valor de R\$ 648.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545200692.051 – Manutenção, Melhoria e Ampliação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR:..... R\$ 648.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução das dotações abaixo:

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545200642.049 – Manutenção, Melhoria e Ampliação de Serviços de Limpeza Pública

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR:..... R\$ 250.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

1339200542.062 – Manutenção e Melhoria de Serviços Culturais

44905100 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 100.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

2266100922.065 – Implantação e Manutenção das Atividades Industriais

44905100 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 298.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de abril de 2007.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.